



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 571/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 1.028/2018 - Projeto de Lei nº 1.997/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 1.028, referente ao Projeto de Lei nº 1.997/2018, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Barbosa, que “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, no Município de Mamanguape, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado GERVÁSIO MAIA
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 1.028/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.997/2018
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, no Município de Mamanguape, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, realizada, anualmente, na última semana do mês de junho, no Município de Mamanguape, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”,
João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Ricardo Barbosa

AO EXPEDIENTE DO DIA
30 de 10 de 18
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1997 , DE 2018.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO ESTADO DA PARAÍBA A
FESTA DE SÃO PEDRO, DO MUNICÍPIO DE
MAMANGUAPE-PB.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Resolve:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de São Pedro, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de junho, no Município de Mamanguape-PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2018.

RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



O São Pedro de Mamanguape tem uma tradição que remonta ao século XVII. Igreja Matriz de São Pedro e São Paulo foi construída pelos Jesuítas por volta de 1630 e, historicamente, o festejo profano também teria iniciado na mesma época.

A presente propositura visa incluir o São Pedro no Calendário Oficial de Eventos do Estado. A cidade de Mamanguape vem se credenciando no mapa turístico da Paraíba, por suas potencialidades históricas e por ser um município central dentro do Vale do Mamanguape.

Diante disso, por ser digno de apreciação, peço aos meus pares que aprovem esse projeto de lei que busca a inclusão de tão tradicional evento, a Festa de São Pedro, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
 SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
 REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. _____ sob o nº 1.997
 Em 24/10/2018

João Malena
 Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 () Pagina (s) e ()
 Documento (s) em anexo.
 Em 24/10/2018.

[Assinatura]
 Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO COMO RELATOR

DEPUTADO Dep. Rinaldo Pires

EM 08/11/18

[Assinatura]
 PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: Projeto de Lei Nº 1.997/2018

Autoria: Dep. Ricardo Barbosa

Ementa: Inclui no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, do município de Mamanguape - PB.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

24 de outubro de 2018

Willamy Bergue Figueredo de Melo

Assistente Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.997 /2018.

Autoria: Dep. Ricardo Barbosa.

Ementa: Inclui no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, do município de Mamanguape - PB.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.642, página 06, na data de 31 de outubro de 2018.

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.997/2018)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 7 de novembro de 2018.

Severino Moja Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 1997/2018

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, do município de Mamanguape-PB.

AUTOR (A): RICARDO BARBOSA

RELATOR (A): Dep. LINDOLFO PIRES. Substituído na reunião pela Dep. CAMILA TOSCANO

PARECER N° 2072/2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 1997/2018**, de autoria do ilustre Deputado Ricardo Barbosa, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, do município de Mamanguape-PB.

A matéria constou no expediente do dia 30/10/18.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, de autoria do nobre Deputado Ricardo Barbosa, tem por objetivo incluir no Calendário Turístico do nosso Estado a festa de São Pedro, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho, no município de Mamanguape/PB.

Em sua justificativa o autor aduz, validamente, que a festa de São Pedro remonta ao tempo em que a Igreja Matriz de São Pedro e São Paulo foi construída pelos jesuítas e, historicamente, o festejo profano também teria iniciado na mesma época.

A inclusão, no Calendário Oficial de Eventos, da Festa de São Pedro, que já é tão tradicional na região, seria mais uma forma de credenciar o município de Mamanguape no mapa turístico da Paraíba.

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, nos termos do art. 31, I, do Regimento Interno dessa Casa.

Assim, no que atine à constitucionalidade da proposta, não há qualquer ofensa de cunho material ou formal à Constituição Federal e Constituição Estadual. Assim, mesmo que a matéria em tela não tenha sido expressamente prevista constitucionalmente, o art 7º da nossa Constituição Estadual resguarda a competência legislativa estadual da seguinte forma:

Art. 7º. São reservadas ao Estado as competências que não sejam vedadas pela Constituição Federal.

Quanto à juridicidade e à regimentalidade, não se encontram quaisquer vícios impeditivos à tramitação da proposta. Já no que tange à técnica



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



legislativa, a proposta se encontra em consonância ao que dispõe a Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Diante do exposto, esta relatoria está convencida **constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1997/2018**, uma vez que compete ao parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse e que esteja revestida de amplo interesse público, em conformidade com o art. 52 da nossa Constituição Estadual.

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018

Dep. LINDOLFO PIRES

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – PARECER DA COMISSÃO

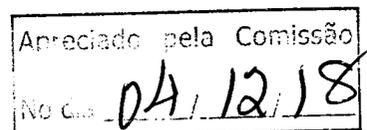
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1997/2018**, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente




DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.997/2018 – DO DEPUTADO
RICARDO BARBOSA.**

Ementa : Inclui no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, do município de Mamanguape - PB .

Certifico, que o Projeto de Lei foi **APROVADO**, por unanimidade, com o requerimento de dispensa de Redação Final, na Sessão Ordinária do dia 27 de dezembro de 2018.

GERVASIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 571/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 1.028/2018

PROJETO DE LEI Nº 1.997/2018

AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, no Município de Mamanguape, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 28 / 12 / 18

Nome: [Assinatura]